



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.: 932868
Relator: Conselheiro Cláudio Terrão
Natureza: Edital de Concurso Público
Ano de Referência: 2014
Entidade: Município de Campos Altos (Prefeitura Municipal)

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

1. Tratam os presentes autos de edital do Concurso Público nº 01/2014 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos.
2. A Unidade Técnica, no relatório de f.13/28, apurou diversas irregularidades no edital do Concurso Público nº 01/2014 e concluiu pela necessidade de adequação das mesmas pelo gestor municipal.
3. Ato seguinte, o Conselheiro Relator determinou a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas, que, no parecer de f.30/31, opinou pela citação do Sr. Cláudio Donizete Freire, Prefeito Municipal de Campos Altos, para que apresentasse defesa quanto aos apontamentos feitos pela Unidade Técnica.
4. Devidamente citado, o Prefeito Municipal se manifestou às f.35/89.
5. Nova análise técnica foi realizada, tendo-se concluído pela necessidade de apresentação de documentos para a devida instrução do processo. (f.91/106)
6. Ato seguinte, foi determinada a juntada de documentação encaminhada pelo Sr. Cláudio Donizete Freire comprovando a retificação do Edital de Concurso Público nº001/2014 e sua respectiva publicação.
7. No reexame técnico de f.172/186, constatou-se que a retificação não foi suficiente para sanar todas as irregularidades apontadas. Assim, permaneceram as seguintes:
 - Ausência de comprovação da divulgação da retificação do Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em descumprimento ao estabelecido na Súmula TC-116;
 - Limitação à isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - Impedimento à admissão de cidadão português, em descumprimento ao Estatuto da Igualdade de 1972;
 - Ordem de convocação do candidato com deficiência classificado em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desacordo com o entendimento deste Tribunal;

-Limitação ao direito de recorrer ao não possibilitar a forma de encaminhamento dos recursos, via postal com aviso de recebimento AR;

- Oferta de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e de raça negra a maior, favorecendo esses grupos

8. No parecer de f. 188/195, o Ministério Público de Contas opinou pela citação do Sr. Cláudio Donizete Freire, Prefeito Municipal de Campos Altos, a fim de que se manifestasse a respeito das irregularidades apontadas.
9. Tendo em vista a inércia do jurisdicionado, entende o Ministério Público de Contas que deve ele ser intimado, a fim de que informe o estado em que se encontra o Concurso Público nº 01/2014, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa pessoal diária, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). Isso porque o conhecimento do atual estágio do certame é imprescindível para a formação do convencimento ministerial acerca das providências que devem ser adotadas diante as irregularidades identificadas.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2015.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Assinado digitalmente e disponível no SGAP)